

LEI Nº 1.194/2012

ALTERA A LEI Nº 756, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006 E A LEI Nº 1.088, DE 14 DE JULHO DE 2011, E ESTABELECE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, **DECRETA** e a Chefe do Poder Executivo **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º O inciso I do art. 21 da Lei Municipal nº 756 de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21.....

I- A Contribuição Previdenciária do Município - Administração Direta, Indireta e Fundacional, de 13,85% (treze vírgula oitenta e cinco por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos de cargo efetivo, sendo 7,18% (sete vírgula dezoito por cento) de custo normal, 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento) de custo administrativo e 3,30% (três vírgula trinta por cento) de custo suplementar (NR)

Art. 2º Altera o artigo 1º, § 1º do artigo 2º da Lei nº 1.088, de 14 de julho de 2011. Que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do município de Conceição de Macabu - RJ, no valor de R\$ 8.255.203,12 (oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e três reais e doze centavos), indicado no parecer atuarial para o exercício de 2012.

Art. 2º.....

§ 1º O passivo atuarial será amortizado pelo prazo de 32 anos a uma alíquota suplementar inicial de 3,30% (três vírgula trinta por cento) no ano de 2012 e nos próximos 20 anos sofrera um acréscimo de 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento), conforme tabela abaixo:

Ano	Alíquota Amortizante
2012	3,30406%
2013	3,55851%
2014	3,81296%
2015	4,06741%
2016	4,32187%
2017	4,57632%
2018	4,83077%
2019	5,08522%
2020	5,33967%
2021	5,59412%
2022	5,84858%
2023	6,10303%
2024	6,35748%
2025	6,61193%
2026	6,86638%
2027	7,12084%
2028	7,37529%
2029	7,62974%
2030	7,88419%

2031	8,13864%
2031 EM DIANTE	8,39310%

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de agosto de 2012.

LÍDIA MERCEDES DE OLIVEIRA SOARES
Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, reconheço a Inexigibilidade de Licitação em favor da **V+ ASSESSORIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - CNPJ nº. 12.489.319/0001-01**, para a realização de show artístico com o Grupo Musical **THE FEVERS** para apresentação no 8º Encontro Nacional de Motociclista no dia 17 de agosto de 2012, conforme processo administrativo nº. 7745/2012.

Fábio Barbosa Correa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em favor da **V+ ASSESSORIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - CNPJ nº. 12.489.319/0001-01**, nos termos do artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Conceição de Macabu, 16 de agosto de 2012.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 433 /2012, EM 14 DE AGOSTO DE 2012.

CESSAR OS EFEITOS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, A PEDIDO, OS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO do Servidor **Dr. ROGÉRIO COSTA VIEIRA**, matrícula nº 4623670, da Função de Médico do PSF (Vila Nova), a partir de 23 de julho de 2012, em atenção ao memorando nº 124/2012, protocolado sob o nº 8082/2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES
- Prefeita -

PORTARIA Nº 434 /2012, EM 14 DE AGOSTO DE 2012.

CESSAR OS EFEITOS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, A PEDIDO, OS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO do Servidor **Dr. ROGÉRIO COSTA VIEIRA**, matrícula nº 4623712, da Função de Médico Cardiologista do Posto de Saúde Central, a partir de 23 de julho de 2012, em atenção ao memorando nº 124/2012, protocolado sob o nº 8082/2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES
- Prefeita -

Anexo da Lei nº 1.194/2012

Anexo Plano de Amortização

Mês/Ano	Fl. Salarial Anual	Contribuição	Vr. Atual	N	Saldo Devedor do Deficit Atuarial
		Amortizante	Contrib. Amort.		
		Fl.Sal. x Taxa Contrib.			
dez-11					8.255.203,12
dez-12	8.445.084,18	279.030,45	277.678,83	1	8.463.235,88
dez/13	8.529.535,02	303.524,32	286.343,70	2	8.658.532,62
dez/14	8.614.830,37	328.480,18	323.729,80	3	8.839.853,55
dez/15	8.700.978,68	353.904,77	347.097,21	4	9.005.877,50
dez/16	8.787.988,46	379.805,02	370.694,88	5	9.155.196,95
dez/17	8.875.868,35	406.187,89	394.524,55	6	9.286.312,74
dez/18	8.964.627,03	433.060,43	418.587,98	7	9.397.628,51
dez/19	9.054.273,30	460.429,81	442.886,92	8	9.487.444,72
dez/20	9.144.816,03	488.303,26	467.423,16	9	9.553.952,42
dez/21	9.236.264,19	516.688,15	492.198,49	10	9.595.226,56
dez/22	9.328.626,84	545.591,90	517.214,71	11	9.609.218,92
dez/23	9.421.913,10	575.022,05	542.473,64	12	9.593.750,61
dez/24	9.516.132,24	604.986,25	567.977,09	13	9.546.504,18
dez/25	9.611.293,56	635.492,24	593.726,92	14	9.465.015,13
dez/26	9.707.406,49	666.547,84	619.724,97	15	9.346.663,03
dez/27	9.804.480,56	698.161,01	645.973,10	16	9.188.662,06
dez/28	9.902.525,36	730.339,78	672.473,20	17	8.968.050,96
dez/29	10.001.550,62	763.092,32	699.227,15	18	8.741.682,39
dez/30	10.101.566,12	796.426,67	726.236,85	19	8.446.211,69
dez/31	10.202.581,79	830.351,80	753.504,22	20	8.098.084,88
dez/32	10.304.607,60	864.875,59	781.031,19	21	7.693.526,06
dez/33	10.407.653,68	873.524,34	785.020,37	22	7.255.789,27
dez/34	10.511.730,22	882.259,59	789.029,93	23	6.782.794,78
dez/35	10.616.847,52	891.082,18	793.059,97	24	6.272.337,21
dez/36	10.723.015,99	899.993,01	797.110,60	25	5.722.077,93
dez/37	10.830.246,15	908.992,94	801.181,91	26	5.129.537,10
dez/38	10.938.548,61	918.082,87	805.274,01	27	4.492.085,16
dez/39	11.047.934,10	927.263,69	809.387,02	28	3.806.933,87
dez/40	11.158.413,44	936.536,33	813.521,04	29	3.071.126,73
dez/41	11.269.997,58	945.901,69	817.676,17	30	2.281.528,94
dez/42	11.382.697,55	955.360,71	821.852,52	31	1.434.816,62
dez/43	11.496.524,53	964.914,32	826.050,21	32	527.465,52

PORTARIA Nº432/2012, EM 14 DE AGOSTO DE 2012.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art.s. 196 e 197 da Lei nº 081/90 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados: